



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto da presente Registro de Preços para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES**, para uso nos veículos e maquinários da frota municipal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
1	PNEU 7,50 R16 LT BORRACHUDO TRASEIRO	UNID.	12	R\$ 690,00	R\$ 8.280,00
2	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO LISO	UNID.	6	R\$ 1.672,50	R\$ 10.035,00
3	PNEU 1000 R20 TRASEIRO BORRACHUDO	UNID.	24	R\$ 1.757,00	R\$ 42.168,00
4	PNEU 1000 R20 DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 1.613,50	R\$ 19.362,00
5	PNEU 11L/15 - SL - (MÍNIMO 10 LONAS)	UNID.	12	R\$ 489,00	R\$ 5.868,00
6	PNEU 10,50 R16 Dianteiro	UNID.	6	R\$ 1.507,99	R\$ 9.047,94
7	PNEU 12 R16,5 DIANTEIRO	UNID.	12	R\$ 900,00	R\$ 10.800,00
8	PNEU 12.4/24 R2 COM NO MÍNIMO 8 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 67MM	UNID.	4	R\$ 1.580,00	R\$ 6.320,00
9	Pneu 12.4 - R24 Dianteiro	UNID.	8	R\$ 1.238,00	R\$ 9.904,00
10	PNEU 12,5/80 R18 (MÍNIMO 10 LONAS)	UNID.	12	R\$ 1.688,00	R\$ 20.256,00
11	Pneu 1400 R24 G2L2	UNID.	18	R\$ 2.480,00	R\$ 44.640,00
12	Pneu 205/60 R15 Dianteiro	UNID.	6	R\$ 304,00	R\$ 1.824,00
13	PNEU 165/70 R14	UNID.	5	R\$ 283,93	R\$ 1.419,65
14	PNEU 175/70 R14	UNID.	46	R\$ 250,00	R\$ 11.500,00
15	PNEU 17.5 - 25 G2/L2	UNID.	6	R\$ 2.900,00	R\$ 17.400,00
16	PNEU 18.04/34 R2 GARRA 7 (MÍNIMO 10 LONAS)	UNID.	4	R\$ 3.356,00	R\$ 13.424,00
17	Pneu 18.4 - R30 Traseiro	UNID.	8	R\$ 2.785,00	R\$ 22.280,00
18	PNEU 18.4/30 R2, COM NO MÍNIMO 8 LONAS, PROFUNDIDADE DO SULCO MÍNIMO 81MM	UNID.	4	R\$ 2.890,00	R\$ 11.560,00
19	PNEU 185/70 R14	UNID.	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
20	Pneu 185/70 R15	UNID.	10	R\$ 415,00	R\$ 4.150,00
21	PNEU 185/65 R15	UNID.	8	R\$ 269,00	R\$ 2.152,00
22	PNEU 19.5L/24 TRASEIRO	UNID.	36	R\$ 2.433,50	R\$ 87.606,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
23	PNEU 195/60 R15	UNID.	5	R\$ 290,00	R\$ 1.450,00
24	Pneu 195/65 R15	UNID.	40	R\$ 250,07	R\$ 10.002,80
25	Pneu 195/75 R16	UNID.	10	R\$ 504,00	R\$ 5.040,00
26	Pneu 20R 9.00	UNID.	6	R\$ 1.562,23	R\$ 9.373,38
27	PNEU 205/55 R16	UNID.	12	R\$ 363,60	R\$ 4.363,20
28	PNEU 205/60 R16	UNID.	5	R\$ 429,70	R\$ 2.148,50
29	Pneu 205/65/R16H	UNID.	8	R\$ 392,50	R\$ 3.140,00
30	Pneu 215/60 R16	UNID.	10	R\$ 375,00	R\$ 3.750,00
31	PNEU 215/65 R16	UNID.	16	R\$ 650,00	R\$ 10.400,00
32	Pneu 215/80 R16 A/T	UNID.	12	R\$ 776,50	R\$ 9.318,00
33	PNEU 215/75 R17.5	UNID.	30	R\$ 680,00	R\$ 20.400,00
34	Pneu 215/75/17,5 LISO DIANTEIRO	UNID.	44	R\$ 1.300,00	R\$ 57.200,00
35	Pneu 225/50 R17	UNID.	12	R\$ 485,00	R\$ 5.820,00
36	PNEU 225/70 R15	UNID.	4	R\$ 469,95	R\$ 1.879,80
37	Pneu 225/75 R16	UNID.	25	R\$ 618,75	R\$ 15.468,75
38	Pneu 225/80/22,5 INTERMEDIARIO FRENTE	UNID.	18	R\$ 1.540,50	R\$ 27.729,00
39	PNEU 275/80 R22,5 BORRACHUDO	UNID.	96	R\$ 1.689,99	R\$ 162.239,04
40	PNEU 23.1/26 - R2 (MÍNIMO 10 LONAS)	UNID.	6	R\$ 5.574,95	R\$ 33.449,70
41	PNEU 235/75 R17.5 BORRACHUDO	UNID.	8	R\$ 1.079,90	R\$ 8.639,20
42	PNEU 235/75 R17.5 LISO	UNID.	4	R\$ 743,95	R\$ 2.975,80
43	PNEU 245/70 R16	UNID.	5	R\$ 580,18	R\$ 2.900,90
44	PNEU 275/80 R22,5 LISO	UNID.	18	R\$ 1.438,50	R\$ 25.893,00
45	COLARINHO/PROTETOR DE CÂMARA - 1000 X R20, SELO DO INMETRO	UNID.	30	R\$ 42,34	R\$ 1.270,20
46	COLARINHO/PROTETOR DE CÂMARA - 1000 R24	UNID.	12	R\$ 91,90	R\$ 1.102,80
47	Câmara - 7,50/16	UNID.	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
48	Câmara - 1000 X R20, SELO DO INMETRO	UNID.	42	R\$ 120,00	R\$ 5.040,00
49	Câmara - 1000 R24	UNID.	10	R\$ 175,00	R\$ 1.750,00
50	Câmara - 11L/15	UNID.	12	R\$ 95,00	R\$ 1.140,00
51	Câmara - 600 R16	UNID.	6	R\$ 122,00	R\$ 732,00
52	Câmara - 12 R16.5	UNID.	24	R\$ 99,00	R\$ 2.376,00
53	Câmara - 12/4/24	UNID.	8	R\$ 227,50	R\$ 1.820,00
54	Câmara - 12.5/80 R18	UNID.	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
55	Câmara - 14/9/24	UNID.	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QNT	VALOR MEDIANO UNITÁRIO	VALOR MEDIANO TOTAL
56	Câmara - 1400 X 24	UNID.	20	R\$ 226,66	R\$ 4.533,20
57	Câmara - 18/4/30	UNID.	8	R\$ 290,00	R\$ 2.320,00
58	Câmara - 18/4/34	UNID.	4	R\$ 334,73	R\$ 1.338,92
59	Câmara - 19.5 R24	UNID.	36	R\$ 280,00	R\$ 10.080,00
60	Câmara - 225/75/R16C	UNID.	4	R\$ 65,10	R\$ 260,40
61	Câmara - 23.1/26	UNID.	6	R\$ 420,00	R\$ 2.520,00
VALOR TOTAL:					R\$ 830.701,18

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. Estima-se como custo total dos itens relacionados para Ata de Registro de preços o valor de R\$ 830.701,18 (Oitocentos e trinta mil, setecentos e um reais e dezoito centavos).

1.3. A licitação será realizada na Modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento MENOR VALOR POR ITEM;

1.4. Para fins de quantificar os valores previstos, foi realizada pesquisas de preços foi realizada no site LicitaCon RS, tendo em vista que por ser um objeto com demanda recorrente, há contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, sendo utilizado para composição de valor de referência: "CIRAU - CONS. PÚBL. INTERM. DA REGIÃO DO ALTO URUGUAI - CIRAU 21/2025"; "COMAJA - CONS. DE DESENV. INTERM. DOS MUNIC. DO ALTO JACUÍ 2/2025"; "COMAJA - CONS. DE DESENV. INTERM. DOS MUNIC. DO ALTO JACUÍ 22/2025"; "PM DE SOLEDADE 3/2025"; "PM DE UBIRETAMA 29/2025" e pesquisa no painel de preços Compras.gov.br;

1.5. A quantidade informada é meramente estimativa não sendo a Administração obrigada a adquiri-la na integralidade;

1.6. Não haverá quantidade mínima por pedido.

1.7. Da classificação/natureza do objeto

1.7.1. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na classificação de **BENS COMUNS**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.8. Do prazo de vigência do registro de preços:

1.8.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com renovação de seus quantitativos, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei 14.133/2021.





1.9. O Registro de Preços pretendido está previsto no Plano de Contratação Anual do Município de Nova Santa Rita, como se vê no item 141/2026 daquele documento, estando assim alinhada com o Planejamento desta Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente demanda tem por objeto a aquisição de pneus e câmaras de ar destinados à manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários que compõem a frota municipal. Considerando que os veículos oficiais são utilizados ininterruptamente na prestação de serviços essenciais à população, a conservação adequada torna-se imperativa para garantir a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

2.2. A presente demanda visa suprir a necessidade de manutenção das condições de rodagem, aderência e estabilidade da frota de veículos leves, pesados e maquinários especiais pertencentes a esta Secretaria. A necessidade fundamenta-se na substituição periódica de componentes de desgaste natural (fricção e tração contra o solo) para garantir a integridade física dos condutores e a eficiência operacional das atividades administrativas e finalísticas.

2.3. Nesse contexto, a substituição periódica de pneus e câmaras desgastadas configura-se como uma medida de segurança prioritária, visto que o município tem o dever de agir antecipadamente para mitigar riscos de acidentes. Tal zelo torna-se ainda mais crítico no transporte de passageiros, como no caso do transporte escolar, que diariamente conduz centenas de crianças, e na operação de máquinas pesadas. Portanto, visando resguardar a integridade física de servidores e munícipes, bem como assegurar a eficiência logística da frota, este estudo técnico preliminar detalha as soluções necessárias para o pleno atendimento desta necessidade pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a aquisição de pneus e câmaras, pelo Sistema de Registro de Preços.

3.2. Os bens relacionados têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3. Considerando a natureza de bem comum dos materiais os quais se pretende a aquisição e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021, com prazo de contratação de 1 (um) ano podendo ser prorrogado nos prazos e condições estipuladas por lei.





3.4. De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do município, pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de aquisição de quantidade fixa.

3.5. Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

4. DOS REQUISITOS PARA O REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Documentos de regularidade fiscal e financeira previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

4.2. Possíveis Impactos Ambientais

4.2.1. Vislumbram-se impactos ambientais provenientes deste Registro de Preços, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pelo(s) fornecedor(es):

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Descarte de resíduos sólidos de pneus e câmaras usadas.	A fornecedora deverá realizar a logística reversa dos produtos, visando evitar o descarte inadequado deste tipo de material no meio ambiente.

4.2.2. O Registro de Preços exigirá da(s) fornecedora(s) o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

4.3. Da Subcontratação:

4.3.1. Nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, a subcontratação condiciona-se à autorização prévia e expressa da Administração, não constituindo direito subjetivo do contratado. Para a presente licitação, fica vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos e obrigações decorrentes desta contratação.

4.3.2. A vedação justifica-se pelo fato de o escopo da Ata de Registro de Preços ser exclusivamente a aquisição/fornecimento de bens. A permissão para subcontratar fornecedores converteria a Contratada em uma mera atravessadora (intermediária comercial). Essa prática é contrária ao que o Tribunal de Contas da União (TCU) nos traz, contrariando o princípio da economicidade previstos no art. 11, incisos I e III, da Lei nº 14.133/2021 (seleção da proposta mais vantajosa e prevenção de sobrepreço), ao embutir custos de bitributação e comissionamento. Além disso, a execução direta é essencial para assegurar a responsabilização do fornecedor quanto à garantia, procedência e qualidade dos itens entregues nesta licitação.

4.4. Da Garantia dos produtos:





4.4.1. Os pneus e câmaras deverão ser de 1º linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de recebimento definitivo das mercadorias.

4.5. Das Obrigações da CONTRATADA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que dele fazem parte;
- b) Cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- c) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- d) A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- e) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador da Ata qualquer alteração ocorrida no endereço, conta de e-mail e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- f) Arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- g) Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e cíveis;
- h) Comunicar imediatamente ao Órgão Gerenciador, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- i) Adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto da Ata exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.
- j) Fornecer pneus e câmaras novos com matéria-prima de primeiro uso, não podendo ser recapados, recauchutados ou remoldados.





- k) Os pneus e câmaras deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus e das câmaras.
- l) Para os pneus que permitem especificações, deverá ser considerado fornecimento de pneus de uso **MISTO E CONVENCIONAL**.
- m) Não serão aceitos pneus que não tenham o mínimo **de lonas especificado conforme cada item**.
- n) As notas fiscais deverão estar em nome, endereço e CNPJ da Unidade Gestora (UG) emitente da Nota de Empenho (NE), sem erros, emendas ou rasuras, e com a discriminação do artigo e valor detalhados na NE.
- o) Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado, ficando o fornecedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.

4.6. Das Obrigações da Contratante:

4.6.1. Contratar com aquele que detém o preço registrado, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma;

4.7. Aplicar, garantidos a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações ocorridas na vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrente de execução contratual.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. A entrega dos materiais será feita de acordo com a solicitação de cada Secretaria, no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, endereço [Avenida Santa Rita \(Beco Feijó\), 451, fundos \(acesso pela lateral do Posto de Combustível\)](#), de segunda a sexta-feira, das 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.1.2. Todo material deverá ser entregue de acordo com o descritivo no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, podendo ser prorrogável a pedido do licitante, juntamente com aceite da secretaria requisitante, por igual período.

5.1.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser **substituído no prazo de 7 (sete) dias corridos**, às custas da fornecedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, podendo ser prorrogável a pedido do licitante, juntamente com aceite da secretaria requisitante, por igual período.

5.1.4. A fornecedora será responsável junto aos fabricantes pela substituição dos produtos com defeito de fabricação.





5.1.5. Todos os impostos, taxas, ônus com transporte, descarga, seguro e demais despesas que incidirem sobre o objeto desta licitação deverão estar computados no preço ofertado, ficando o fornecedor com total responsabilidade pela exatidão das alíquotas e valores incidentes.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhista e Econômico-financeira serão indicados no Edital;

6.2. Qualificação Técnico-Operacional:

6.2.1. Atestado de Capacidade Técnico Operacional, fornecido por pessoa de direito público ou privado, com registro em nome da empresa licitante, pelo qual tenha sido contratada para a execução de serviço(s) similar(es), em características e quantidades, ao objeto do presente certame. O(s) atestado(s) deverá(ão) ser de serviço(s) já concluído(s). No(s) atestado(s) deverá(ão) constar discriminadamente os serviços executados;

6.2.2. Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal, IBAMA do fabricante ou do importador.

6.3. Das Condições de Recebimento:

6.3.1. **Provisoriamente**, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a entrega do objeto, ou execução do serviço, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com o solicitado no Edital e Termo de Referência;

6.3.2. **Definitivamente**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade e características dos produtos entregues ou serviços prestados, com a consequente aceitação;

6.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, o fiscal informará ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis.

7. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

7.1. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pelo gerente de Atas de Registros de Preços da Secretaria Municipal de Compras Públicas.

7.2. A fiscalização, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelos servidores:

Secretaria	Responsável	Matrícula
Secretaria de Agricultura	Julia Belico	16941-1
Secretaria de Educação	Altair Norback	5006619-2





Secretaria	Responsável	Matrícula
Secretaria de Serviços Públicos	Claudioмиro Assunção Venzo	16198-3
Secretaria de Esporte e Lazer	Jonas Souza Da Rosa	5005248-4
Secretaria de Saúde	Edu Abrahão Silva	17661-1
Secretaria de Administração	Mauricio Backof	16990-1
Secretaria de Segurança Pública	Norton de Souza Lemmertz	16856-1
Gabinete do Prefeito	César Adriano Bettanin	500665-2

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. Aprovada a execução do objeto e comprovada a manutenção das condições de habilitação do licitante, a Nota será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas.

8.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e pelo Secretário Municipal solicitante.

8.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

8.4. O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo licitante, a indicação do número do Processo Licitatório e sua modalidade e ser acompanhada de todos os documentos necessário ao seu pagamento;

8.5. O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal de fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

8.6. Em se tratando de prestação de serviços, quando do pagamento, será retido, do valor da contratação, todas as retenções tributárias, como ICMS, conforme legislação vigente.

8.7. É assegurado ao Município o direito de efetuar retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual previstas na legislação.

8.8. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do IPCA, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

8.9. O pagamento será efetuado por serviço efetivamente prestado e aceito.





8.10. A glosa do pagamento durante a execução contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, só deverá ocorrer quando o licitante não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar as atividades com a qualidade mínima exigida na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

8.11. É condição para o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, o fornecimento por original, cópia ou qualquer outro meio admitido pela Administração, os documentos relacionados abaixo, os quais deverão ficar arquivados junto ao contratante:

8.11.1. Certidão de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal;

8.11.2. Certidão de regularidade trabalhista;

8.11.3. Certidão de regularidade do FGTS.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas e custeio do objeto desta ATA, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Ação	Elemento	Referência
02 - Gabinete do Prefeito	2085 - Manutenção Gabinete do Prefeito	3339030 - Material de consumo	39 - 15000001 - RL
04 - Secretaria de Administração	2106 - Manutenção das Atividades da SMAD	3339030 - Material de consumo	720 - 15000001 - RL
08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	2195 - Manutenção das Atividades da Secretaria SMDS	3339030 - Material de consumo	785 - 15000001 - RL
09 - Secretaria Municipal de Serviços Públicos	2221 - Manutenção SMSERV	3339030 - Material de consumo	2385 - 15000001 - RL
11 - Secretaria Municipal de Agricultura	2227 - Manutenção da SMA	3339030 - Material de consumo	611 - 15000001 - RL
19 - Secretaria Municipal de Segurança Pública	2118 - Manutenção das Atividades da SMSP	3339030 - Material de consumo	1302 - 15000001 - RL

Nova Santa Rita, 22 de abril de 2026.

Eduardo Ivanowski Da Silva





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita
Secretaria Municipal de Administração

Matrícula: 7919-1
Secretaria Municipal de Administração

Luis Paulo Cezar Nunes
Matrícula: 16794-1
Responsável pelo Termo de Referência

